= Aprovado =
Sala das Sessões, 8-11-1963
Francisco Pereira Ferreira
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 385
Autoriza construção e reconstrução de estradas e pontes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar os serviços de construção, reconstrução, conservação e manutenção de estradas e pontes; adquirir materiais e equipamentos, bem como a contratar o pessoal necessário, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$4.941.717,40 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e dezessete cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º- As obras referidas no artigo 1º, desta lei, serão executadas de conformidade com o Plano Rodoviário do Município.

Art. 3º- Poderá a Prefeitura Municipal contratar os serviços de técnicos habilitados para a elaboração dos projetos e orçamentos necessários, podendo despender, com essa finalidade, até a importância de Cr$23.000,00.-

Art.4º- As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.964.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.964.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
PREFEITO MUNICIPAL.

Aníbal Teixeira de Amorim
Secretário.

V I S T O:
Em 30/9/963.
Albertino
Prefeito Municipal.

REGISTRADA fls 71, livro 2 3